



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 12 de maio de 2017

Ano IV | Edição nº 856

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Atas de Sessões	3
Concursos Públicos / Processos Seletivos	5
Edital - Retificação	5
Secretaria de Educação	6
Portarias	6
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	7
Resoluções	7
Divisão Municipal de trânsito e Segurança do Trabalho	9
Notificação de Autuação	9
Notificação de Penalidade	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 12 de maio de 2017

Ano IV Edição nº 856

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.228/2017, DE 10 DE MAIO DE 2017

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE VIRADOURO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$60.000,00(sessenta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	60.000,00		
02	0400	SAUDE	
149	10.301.0020.2023.0000	Manutenção das	
Unidades Básica de Saúde	60.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
F.R.:	0 01 00		
01	Tesouro		
310	000	Saúde Geral	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	0400	SAUDE	
138	10.301.0020.2023.0000	Manutenção das	
Unidades Básica de Saúde	60.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
F.R. Grupo:	00100		
01	Tesouro		
310	000	Saúde Geral	
Anulação (-)	-60.000,00		

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VIRADOURO, 10 de maio de 2017.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.229, DE 10 DE MAIO DE 2017.

“Exclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

DECRETA:

Artigo 1º) - Ficam excluídos da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013, os participantes abaixo relacionados:

Nome	Registro Geral	Data
BRENO SOUZA	RG: 40.293.274-2	10/05/2017
MARCIA APARECIDA RODRIGUES SOUZA LIMA	RG: 26.008.401-3	10/05/2017

Artigo 2º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de maio de 2017.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.230, DE 10 DE MAIO DE 2017.

“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 12 de maio de 2017

Ano IV Edição nº 856

Página 3 de 12

Artigo 1º - Fica incluso na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013, o participante abaixo relacionado:

Nome	Registro Geral	Início da Participação
PEDRO DIAS DE SOUZA NETO	RG: 28.689.635-7	10/05/2017

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de maio de 2017.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.232, de 12 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 5227, DE 08 DE MAIO DE 2007, HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e,

Considerando o Ofício nº 064/21017, da Empresa Consultoria EGP, responsável pela realização do Processo Seletivo nº 01/2017, acerca da necessidade de retificação do resultado definitivo após recurso, ou seja, resultado final e classificatório, anti a sua constatação inequívoca de erro material;

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica revogado o Decreto nº 5.227, de 08 de maio de 2017, que dispõe sobre a homologação do Resultado Final e Classificatório do Processo Seletivo nº 01/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 08 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de maio de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 – PROCESSO Nº 084/2017

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO, conforme contrato de repasse nº 1023869-54/2015 com o Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal.

Aos dez dias do mês de maio de 2017, às treze horas, reuniram-se na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP a Comissão Permanente de Licitações, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos relativos ao certame em epígrafe, nos termos da convocação, cujo original está anexada ao processo.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se a abertura e análise de todo o conteúdo exigido no ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Houve apenas uma proponente participante, sendo:

MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ 07.713.492/0001-01, julgada como HABILITADA. Representada pelo Sr. Marcos Antônio dos Santos, RG 25.189.917-2 e CPF 167.103.708-10.

Em busca de celeridade e por haver apenas um proponente presente, o mesmo declarou no ato da sessão a desistência da interposição de recursos, autorizando assim a comissão de licitações dar prosseguimento a abertura dos ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

Após abertura e análise da proposta e demais documentos exigidos no edital, a comissão deliberou julgar como vencedora do certame a proponente supracitada, pelo valor global de R\$ 93.850,00 (noventa e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 12 de maio de 2017

Ano IV | Edição nº 856

Página 4 de 12

três mil oitocentos e cinquenta reais).

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações e representante presente.

Viradouro, 10 de maio de 2017.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

JOÃO FRANCISCO MAGGIO JR.

FLÁVIA M. DRUGOVICH NOGUEIRA BRAGA

MEMBROS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 12 de maio de 2017

Ano IV | Edição nº 856

Página 5 de 12

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Editais - Retificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

PROCESSO SELETIVO 01/2017 VIRADOURO – SP

A EGP Empresa de Gestão Pública Ltda, responsável pelo Processo Seletivo Supramencionado do Município de Viradouro Estado de São Paulo, COMUNICA e ESCLARECE a quem possa interessar a necessidade de retificação do resultado definitivo das Provas Objetivas Após Recurso datado de 08/05/2017 anti a constatação inequívoca de erro material conforme fundamento abaixo.

Informamos que a EGP verificou erro no referido resultado e também no resultado preliminar datado de 02/05/2017, divulgados em nosso sitio eletrônico, sendo:

- 1 O Resultado Preliminar para o Cargo de Médico Veterinário não apresentou as notas do Candidato Sr. Tiago Santos Lima, Inscrição 4929, que apareceu como “ausente”; foi realizada verificação na qual se constatou que o candidato estava presente e participou de forma regular; em vista do erro foi realizada nova leitura em todos os gabaritos, os demais candidatos em condição de ausente, foram lançados no resultado preliminar de forma correta; por justiça o candidato Thiago Santos Lima foi classificado de acordo com sua pontuação;
- 2 O resultado final não levou em consideração o critério de desempate previsto no Capítulo IX do edital de abertura, considerando o critério de desempate por idade para todos os candidatos, quando na verdade deveria ser utilizado apenas para aqueles com idade de 60 (sessenta) anos acima; portanto será, brevemente, expedido novo edital que poderá dispor de alterações de classificação, tão somente para os candidatos que se encontram em condição de empate na pontuação geral;

O novo edital levará em consideração o capítulo IX do Edital: deverá constar como melhor classificado o candidato que:

- 1º - tiver idade de 60 (sessenta) anos acima;
- 2º - obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- 3º - obtiver maior nota na prova de Português;
- 4º - obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;

Persistindo o empate, o desempate será por sorteio público, mediante convocação por meio de edital, na qual constará o local de realização, data e horário, e outras informações que se fizerem necessárias.

Posteriormente ao sorteio será realizada divulgação do Resultado Definitivo retificado.

Ressaltamos que diante dos erros apresentados a EGP providenciou, imediatamente, a emissão de Nota Explicativa, a qual divulgamos em nosso sitio eletrônico, para que providenciássemos as devidas correções.

Colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente
EGP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 12 de maio de 2017

Ano IV | Edição nº 856

Página 6 de 12

Secretaria de Educação

Portarias

PORTARIA SME. Nº089/2017

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) KELLY FERNANDA APARECIDA CARVALHO, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 44.031.914-6 SSP/SP, 28º-ª classificado (a) no Processo Seletivo Classificatório PMVIR nº 001/2015, para o cargo

de Professor de Educação Infantil (PEI).

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação
de Viradouro, 10 de Maio de 2017.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº090/2017

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 12 de maio de 2017

Ano IV Edição nº 856

Página 7 de 12

caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) OFÉLIA ROST DE ANDRADE, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 26.283.266-5. SSP/SP, 03ª classificado (a) no Processo Seletivo Classificatório PMVIR nº 001/2015, para o cargo de Professor de Educação Básica II (PEB II) Disciplina Português.

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação
de Viradouro, 10 Maio de 2017.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Resoluções

RESOLUÇÃO N. 001 de 09 de maio de 2017.

Aprova e determina 90 (noventa) dias de suspensão não remunerada de Conselheiro Tutelar por conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 8º e seus incisos da Lei Municipal n. 2.100 de 02 de maio de 2001 e Lei Municipal n. 3.061 de 02 de outubro de 2012 e conforme deliberação em sessão extraordinária de 09 de maio de 2017, constando em Ata nº 06/2017; e

CONSIDERANDO, o inciso XIV do artigo 8º da Lei Municipal 2.100/2001 que diz: “ Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: ..Inciso XIV – Receber, apreciar e pronunciar-se quanto as denúncias e queixas que lhes forem formuladas por qualquer cidadão ou entidade que dizem respeito à proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, por órgão governamental ou não, encaminhando-as aos órgão competentes;”

CONSIDERANDO, que chegaram ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA denúncias em relação ao comportamento do Conselheiro Tutelar Iris Della Marta, RG n. 41.716.191-8;

CONSIDERANDO, que através de um levantamento preliminar das denúncias, todos documentados, ficou constatado a natureza e a gravidade das denúncias;

CONSIDERANDO, os danos que podem ser causados aos Direitos das Crianças e Adolescente, a sociedade e serviço público;

CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO Nº 170, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014 do CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA, Capítulo VII - DOS DEVERES E VEDAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 12 de maio de 2017

Ano IV Edição nº 856

Página 8 de 12

DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR Art. 40 que diz: “ Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal ou do Distrito Federal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar: I - manter conduta pública e particular ilibada; II - zelar pelo prestígio da instituição;

CONSIDERANDO, que o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA instituiu o Conselho Tutelar, por consequência exigiu dos seus membros os requisitos do art. 133, sendo certo que uma exigência se sobressai, que é a da “idoneidade moral” (inciso I);

CONSIDERANDO, que a idoneidade moral é vista como o conjunto de qualidades morais que tornam o indivíduo bem conceituado no meio social em que vive, pela honestidade, respeito e dignidade que o caracteriza, por seus costumes e cumprimento dos deveres;

CONSIDERANDO, que as penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade;

CONSIDERANDO, que de acordo com a gravidade das denúncias referente à conduta do denunciado, tendo em vista a garantia da instrução do procedimento disciplinar, deve ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a instrução e conclusão da investigação;

CONSIDERANDO, que será constituída Comissão de Ética para instaurar e conduzir o processo administrativo quanto a denúncia para apurar eventual perda de mandato do Conselheiro Tutelar Iris Della Marta de acordo com a Lei Municipal em seu Art. 41, incisos II e IV, vez que será assegurada a ampla defesa;

Resolve:

Art. 1º Com o intuito de garantir a instrução do procedimento disciplinar, o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente DETERMINA a SUSPENSÃO SEM REMUNERAÇÃO do Conselheiro Tutelar IRIS DELLA MARTA SOUZA, portador do RG n. 41.716.191-8, eleito titular, com fundamento na Legislação

Municipal, no ECA, Legislações Federais e do CONANDA - CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em virtude de denúncias graves quanto a sua conduta, sendo totalmente incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

Art. 2º O Conselheiro Tutelar Iris Della Marta Souza será suspenso das suas atividades no Conselho Tutelar pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem remuneração, a contar da sua notificação e neste ato também será convocado para comparecer no CMDCA para prestar depoimento e apresentar defesa.

Art. 3º O Conselheiro Tutelar Suplente deverá ser convocado imediatamente após a notificação do denunciado para compor o Conselho Tutelar, em substituição ao período em que o Conselheiro Tutelar Titular ficar afastado.

Art. 4º Sendo os recursos necessários à remuneração dos membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal, ao suplente, é defeso perceber a mesma remuneração fixada ao titular, quando este se encontrar no exercício da titularidade do Conselho Tutelar.

Art. 5º Registre-se e Publique-se.

Art. 6º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Viradouro, 09 de maio de 2017.

Viviane Aguiar da Silva

Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 12 de maio de 2017

Ano IV Edição nº 856

Página 9 de 12

Divisão Municipal de trânsito e Segurança do Trabalho

Notificação de Autuação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO M. DE TRANSITO E SEGURANÇA DO TRABALHO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 09/06/2017, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

PRACA FRANCISCO BRAGA, nº 54, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

LAÉRCIO FERREIRA JUNIOR

Autoridade Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
V015327-1	CXM9416	30/04/2017	01:19	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	09/06/2017
V015331-1	CMD5820	30/04/2017	01:20	206. I	599-10	EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	09/06/2017
V015332-1	DPL9463	20/04/2017	01:20	208. I	599-10	EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	09/06/2017
V015411-1	KZW6125	16/04/2017	00:20	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	09/06/2017
V015412-1	BJC9686	16/04/2017	00:20	206. I	599-10	EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	09/06/2017
V015413-1	BLZ5362	16/04/2017	01:11	181. XVII	554-11	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	09/06/2017
V015414-1	DFN1603	16/04/2017	01:11	181. XVII	554-11	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	09/06/2017
V015416-1	EDV3896	16/04/2017	21:36	206. I	599-10	EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	09/06/2017
V015470-1	EKP7349	03/05/2017	08:25	252. ÔNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	09/06/2017
V015471-1	DBU2527	03/05/2017	09:10	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	09/06/2017
V015472-1	DK0456	03/05/2017	09:10	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	09/06/2017

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO

Data Impressão: 11/05/2017

Páginas: 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 12 de maio de 2017

Ano IV Edição nº 856

Página 10 de 12

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
V015473-1	LVF1496	03/05/2017	09:15	181, XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	09/06/2017
V015547-1	EIB0768	13/04/2017	08:48	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	09/06/2017
V015595-1	CJH9687	22/04/2017	22:50	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	09/06/2017
V015596-1	DMQ6568	22/04/2017	23:39	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	09/06/2017
V015598-1	BKT5155	23/04/2017	01:23	206, I	599-10	EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	09/06/2017
V015599-1	BKT5155	23/04/2017	01:22	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	09/06/2017
V015600-1	BKT5155	23/04/2017	01:24	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	09/06/2017
V015601-1	EEP1811	19/04/2017	12:00	252, VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	09/06/2017
V015979-1	DNK4980	17/04/2017	11:27	181, XVII	554-11	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	09/06/2017
V015980-1	CQAS477	18/04/2017	20:06	181, XVII	554-11	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	09/06/2017
V015981-1	ENP9939	23/04/2017	01:17	206	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	09/06/2017
V015982-1	EKD5303	23/04/2017	01:03	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	09/06/2017
V015983-1	FVO2012	23/04/2017	00:59	181, XI	546-70	ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA	09/06/2017
V015984-1	FVO2012	23/04/2017	00:58	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	09/06/2017
V015985-1	MWE6413	23/04/2017	00:51	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	09/06/2017
V015986-1	DYS5638	23/04/2017	00:38	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	09/06/2017
V015986-1	BJS4110	23/04/2017	03:44	206	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO	09/06/2017
V015989-1	AFE9777	25/04/2017	17:36	186, II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	09/06/2017
V015990-1	AFE9777	25/04/2017	17:37	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	09/06/2017
V015991-1	EDG9596	26/04/2017	19:20	181, IX	546-00	ESTACIONAR EM GUIA DE CALÇADA REBAIXADA DESTINADA À ENTRADA/SAÍDA DE VEÍCULOS	09/06/2017
V015992-1	ETN9673	26/04/2017	22:02	182, III	559-20	PARAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M	09/06/2017
V015993-1	GKH8072	27/04/2017	02:10	206	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO	09/06/2017
V015994-1	FHN6317	30/04/2017	20:45	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	09/06/2017
V015995-1	CBR4295	02/05/2017	18:20	206	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO	09/06/2017
V015997-1	CJN3344	02/05/2017	18:21	206	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO	09/06/2017
V016000-1	DXB6001	02/05/2017	23:40	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	09/06/2017
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 11/05/2017		Páginas: 2/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 12 de maio de 2017

Ano IV Edição nº 856

Página 11 de 12

Notificação de Penalidade

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO M. DE TRÂNSITO E SEGURANÇA DO TRABALHO divulga as NOTIFICAÇÕES DA PENALIDADE expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 10/06/2017, apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções abaixo.

INFORMAÇÕES SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA À JARI

A não concordância da Autuação/Penalidade, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator Interpor Recurso em 01ª Instância a JARI conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. A Interposição de Recurso em 01ª Instância a JARI deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Penalidade ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA PARA JARI:

PRACA FRANCISCO BRAGA, nº 54, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

LAÉRCIO FERREIRA JUNIOR
Autoridade Municipal de Trânsito

Notificação de Penalidade

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Valor da Multa	Descrição da Infração	Data Vencimento
V015154-1	EKD4576	15/12/2016	17:24	573-80	293,47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	10/06/2017
V015173-1	MJE4020	12/02/2017	17:50	599-10	293,47	EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	10/06/2017
V015174-1	MJE4020	12/02/2017	17:50	520-70	88,38	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	10/06/2017
V015216-1	BKG9251	19/12/2016	09:14	519-30	293,47	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	10/06/2017
V015258-1	CZK3471	22/11/2016	14:59	554-11	195,23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	10/06/2017
V015304-1	FSR5973	24/12/2016	09:55	736-62	130,16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	10/06/2017
V015313-1	DHZ8717	07/12/2016	14:59	605-01	293,47	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO	10/06/2017
V015321-1	BKZ8393	09/01/2017	15:17	703-01	293,47	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR SEM CAPACETE DE SEGURANÇA	10/06/2017
V015328-1	CQA6455	02/02/2017	12:10	518-51	195,23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	10/06/2017
V015328-2	CQA6455	02/02/2017	12:10	518-51	195,23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	10/06/2017
V015381-1	CQA9709	21/01/2017	22:35	556-80	195,23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	10/06/2017

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO

Data Impressão: 11/05/2017

Páginas: 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 12 de maio de 2017

Ano IV | Edição nº 856

Página 12 de 12

Notificação de Penalidade

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Valor da Multa	Descrição da Infração	Data Vencimento
V015453-1	DDQ6478	18/02/2017	23:00	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	10/06/2017
V015464-1	ENP9939	18/02/2017	03:38	605-01	293.47	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO	10/06/2017
V015492-1	HHE8616	15/02/2017	20:46	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	10/06/2017
V015497-1	DDQ6478	18/02/2017	23:50	599-10	293.47	EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	10/06/2017
V015498-1	ETZ5103	18/02/2017	23:02	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	10/06/2017
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 11/05/2017		Páginas: 2/2